



GOVERNO MUNICIPAL  
SIRIRI – SERGIPE  
GABINETE DO PREFEITO  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 321/2019**  
**DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019**

**Atualiza o Piso Salarial dos Professores da Rede Municipal de Educação do Município de Siriri/SE de acordo com a Lei Federal Nº 11.738/2008.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

**Art. 1º** Fica estabelecido o Piso Salarial para os professores da Rede Municipal de Siriri nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Art. 2º** O valor mensal do Piso Salarial Municipal será reajustado em 4,17% a ser pago aos profissionais do magistério da Rede Municipal de Siriri no valor de **R\$ 2.557,73 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos)**.

**Art. 3º** O piso salarial atribuído por esta lei servirá como vencimento inicial dos profissionais do magistério público municipal e será utilizado como vencimento-base para cálculo da respectiva remuneração;

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2019.

Siriri/SE, 27 de fevereiro de 2019.

  
**JOSE ROSA DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**